



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

AVISO/EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC torna público que realizará contratação direta, por dispensa de licitação em meio eletrônico, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições deste Aviso, do Termo de Referência e da regulamentação aplicável.

Recebimento das propostas	13/10/2026 às 07h30 até 23/10/2026 às 17h00
Plataforma	BLL Compras – https://bllcompras.com/Home/Login
Análise das propostas	26/10/2026 às 08h30
Critério de julgamento	Menor preço global do conjunto

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) câmera fotográfica digital mirrorless, de lentes intercambiáveis e sensor full frame, e 01 (uma) lente zoom profissional com distância focal aproximada de 24 a 70 mm e abertura máxima constante de f/2.8, integralmente compatíveis entre si e utilizáveis sem adaptadores, conforme especificações do Termo de Referência nº 34/2026.

1.2. A contratação será julgada pelo menor preço global do conjunto, em razão da necessidade de compatibilidade física, eletrônica e funcional entre a câmera e a lente, devendo a proposta discriminar o valor de cada componente.

1.3. As especificações completas, condições de entrega, recebimento, garantia e demais requisitos constam do Termo de Referência, que integra este Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

2.2. A participação ocorrerá exclusivamente pela plataforma BLL Compras, mediante credenciamento e envio da proposta no prazo indicado.

2.3. Não poderão participar os fornecedores alcançados pelas vedações legais aplicáveis, especialmente as previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem aqueles impedidos ou suspensos de contratar com a Administração no âmbito correspondente à sanção.

2.4. A Administração verificará as condições de participação e eventual existência de sanções impeditivas nos cadastros públicos disponíveis, assegurado o contraditório quando cabível.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser cadastrada na plataforma dentro do período indicado neste Aviso, contendo o preço global do conjunto.

3.2. Após o encerramento do prazo e quando solicitado pela Administração, o fornecedor melhor classificado deverá apresentar proposta ajustada contendo: fabricante e modelo da câmera e da lente; valor individual de cada item e valor total; prazo de entrega; garantia ofertada; e declaração de inclusão de todos os custos no preço.

3.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior informado pelo fornecedor.

3.4. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

4. JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Encerrado o período de recebimento, as propostas serão classificadas em ordem crescente de preço global.

4.2. A Administração analisará inicialmente a proposta de menor preço e poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive quando o valor estiver acima do preço estimado.

4.3. O fornecedor melhor classificado deverá comprovar o atendimento às especificações técnicas mediante catálogo, ficha técnica, manual, página oficial do fabricante ou documentação equivalente, quando solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

4.4. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações essenciais do Termo de Referência, ofertar câmera e lente incompatíveis ou dependentes de adaptador, apresentar preço acima do máximo admitido após negociação, ou contiver vício insanável ou preço manifestamente inexequível.

4.5. Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados por diligência, vedada a alteração do objeto ofertado ou a majoração do preço.

4.6. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada, será analisada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação será exigida somente do fornecedor provisoriamente vencedor.

5.2. Considerando tratar-se de aquisição com entrega em até 15 dias, as exigências de habilitação ficam limitadas ao necessário para assegurar a regular contratação, conforme art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Serão exigidos, no mínimo: comprovação de existência jurídica e representação, quando necessária; CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e municipal da sede do vencedor e Seguridade Social; CEIS e CNEP; FGTS; Justiça do Trabalho; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.4. Não será exigido atestado de capacidade técnica ou qualificação econômico-financeira específica, por não se mostrar necessário ou proporcional para o simples fornecimento dos bens.

5.5. A Administração poderá consultar certidões e cadastros oficiais diretamente pela internet e solicitar documentos complementares somente quando necessários à confirmação das condições de habilitação.

5.6. Se o primeiro classificado não atender às condições de habilitação, será examinado o fornecedor subsequente, sucessivamente.

6. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

6.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

6.2. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC e o fornecedor vencedor. Embora o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admita, nas dispensas em razão do valor, a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, a Administração opta pela celebração de contrato em razão das características do objeto, do valor patrimonial dos equipamentos, das obrigações relacionadas à garantia e assistência técnica e da necessidade de definir de forma expressa as responsabilidades das partes durante e após o recebimento dos bens.

6.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar o Contrato Administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. A recusa injustificada em assinar o contrato poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis, observada a Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da Ordem de Compra ou instrumento equivalente, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. O contrato disciplinará, entre outras condições, a entrega, o recebimento provisório e definitivo, a garantia mínima de 12 (doze) meses, a assistência técnica, as responsabilidades da contratada, a fiscalização, o pagamento e as sanções. As obrigações de garantia permanecerão exigíveis pelo prazo integral estabelecido no Termo de Referência, ainda que o fornecimento e o pagamento já tenham sido concluídos.

7. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os equipamentos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba – SC, na Rua José Marocco, 2114, em horário de expediente ou previamente ajustado.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência quantitativa e física. O definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, acessórios, garantia e compatibilidade entre câmera e lente, inclusive por testes funcionais quando necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

7.3. Produto usado, recondicionado, defeituoso, incompatível ou em desacordo com o Termo de Referência deverá ser substituído sem ônus para a Administração, no prazo fixado pelo fiscal.

7.4. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal, ateste pelo fiscal e regular liquidação da despesa.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 156 a 163 da mesma Lei.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta: advertência; multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou do objeto afetado; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observados os limites e critérios legais.

8.3. As sanções não afastam o dever de reparar integralmente eventual dano causado à Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Aviso e seus anexos serão divulgados nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no PNCP, no sítio da Câmara e na plataforma eletrônica utilizada, observada a publicidade exigida para a contratação direta.

9.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações já existentes, sanar erros formais e confirmar a autenticidade de documentos, sem admitir alteração substancial da proposta.

9.3. Se o procedimento resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável, inclusive repetir o procedimento ou utilizar proposta válida obtida na pesquisa de preços, desde que atendidos os requisitos de habilitação e vantajosidade.

9.4. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelos canais indicados na plataforma ou pelo e-mail comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

9.5. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, prevalecerão as condições do Termo de Referência, salvo retificação formal da Administração.

9.6. Integram este Aviso: Anexo I – Documentação de Habilitação; Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo III – Termo de Referência nº 34/2026; e Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar nº 40/2026.

Nova Itaberaba, 09 de outubro de 2026.

ANTONIO CARLOS FLORES

Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Serão exigidos do fornecedor melhor classificado, observada a possibilidade de consulta eletrônica pela Administração:

- ato constitutivo, registro empresarial ou documento equivalente que comprove a existência jurídica e os poderes de representação, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive contribuições previdenciárias;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- certidão negativa de débitos da fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- certidão negativa de débitos da fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

2. A Administração realizará as consultas necessárias aos cadastros de sanções e impedimentos de contratar, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros cadastros oficiais pertinentes.

3. Documentos disponíveis em bases oficiais poderão ser obtidos diretamente pela Administração.

4. Não será exigida qualificação técnica específica ou certidão de falência como requisito ordinário desta contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº XX/2026, que:

- Atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos à sua participação e contratação;
- Conhece e aceita as condições do Aviso e do Termo de Referência;
- Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Quando aplicável, cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;
- Quando se declarar ME/EPP, atende aos requisitos legais para o tratamento favorecido;
- A proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal